

#### **TERMO ADITIVO Nº. 099/2013**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2013, Tomada de Preço nº 003/2013, Processo Administrativo nº 043/2013, que tem como objeto a prestação de serviço de extensão de rede elétrica na Praça da Rodoviária.

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Carlos Minchillo, doravante denominado Contratante e de outro lado a CSC Construtora Siqueira Cardoso Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.681.483/0001-86, representada pelo Sr Murilo de Siqueira Cardoso, doravante denominada Contratada, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

## Cláusula 1<sup>a</sup>. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 14ª do contrato original e consonância com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único**. Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula décima do contrato original.

### Cláusula 2ª. Valor:

O valor do contrato original será suprimido em 5,5136%, ou seja, R\$9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais), passando para R\$160.400,30 (cento e sessenta mil, quatrocentos reais e trinta centavos), devido a área de implantação do projeto ser menor que a prevista.

#### Cláusula 3<sup>a</sup>. Das Condições de Pagamento:

3.1. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o <u>Certificado de regularidade</u> perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa <u>Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).</u>



3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

# Cláusula 4<sup>a</sup>. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se a partir de sua assinatura.

#### Cláusula 5<sup>a</sup>. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, última *parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 10 de setembro de 2013.

João Carlos Minchillo Prefeito Municipal Contratante

Murilo de Siqueira Cardoso CSC Construtora Siqueira Cardoso Ltda - EPP Contratado

Visto, etc. Aprovo, para fins do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757